



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

LEI Nº 0609/2016
14.06.2016

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº _____ Pág.: _____

Data: _____ / _____ / 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre o Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Manfrinópolis para a Legislatura 2017 A 2020.

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Claudio Gubertt, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do vice Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Manfrinópolis, a partir de 1º de Janeiro de 2017, é fixado em parcela única mensal, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

II – Vice Prefeito: R\$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).

III – Secretários Municipais: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Parágrafo Único: Os titulares dos cargos de que trata o Inciso III do Caput deste Artigo farão jus nos termos da legislação municipal, ao décimo terceiro vencimento e às férias remuneradas.

Art. 2º - Os Subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2018, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: O índice usado para a revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que venha a substituí-lo.”

Artigo 3º - Revogadas as disposições em Contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 14 de junho de 2016.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO **DIOEMS**

Edição nº _____ Pág.: _____

Data: _____ / _____ / 2016.